



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Aquisição DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições, especificações, quantidades, exigências, estabelecidas nas clausulas deste instrumento



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação com participação AMPLA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo 2787/2025

Data e hora da sessão : 15 de outubro de 2025 - quarta-feira às 10:00 horas (Horário de Brasília)

Número COMPRASGOV: 90028/2025

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: 980770

2 - ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Planilha Orçamentária
- ANEXO III Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO IV Declaração de Contratos Firmados com iniciativa privada e Administração Pública
- ANEXO V Declaração De Inexistência De Vínculos Com Administração Pública
- ANEXO VI Minuta do Contrato
- ANEXO VII Minuta de ata de registro de preços

3 - OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a Aquisição DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições, especificações, quantidades, exigências, estabelecidas nas clausulas deste instrumento

3.2 - Dá-se o presente objeto pelo regime de execução de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO

3.3 - A administração não se obriga a contratar os serviços a licitados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, podendo até realizar licitação específica para este objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

3.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.5 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

4 - PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 22 do Decreto Federal 11.462/23.

4.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3 - No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.

4.4 - Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de ANEXO VII- Ata de Registro de Preços (inciso VI do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021).

4.5 - Na forma prevista na Ata de Registro de Preços, o eventual contrato que vier a ser formalizado durante a sua execução poderá ser “prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo decenal máximo previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

4.6 - Na forma do art. 86 §3º inciso II da Lei Federal 14.133/21 **É PERMITIDA A ADESÃO** a este registro de preços.

4.7 - O prazo para execução do objeto será de XXXXX (XXX) meses, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela pasta requisitante, após a formalização do contrato e da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.8 - O contrato decorrente da licitação, caso caracterizado como fornecimento ou serviço contínuo, poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 108 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

4.9 - Além da possibilidade de extinção contratual pela ausência de vantajosidade compreendida no item anterior, o contrato poderá ser extinto ainda no caso da inexistência de créditos orçamentários para a sua continuidade, na forma prevista no inciso III e § 1º do artigo 106 da Lei Federal 14.133/21.

4.10 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05/2017.

4.11 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 -O preço global estimado da presente licitação é R\$ 20.160.768,80 (vinte milhões cento e sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), conforme ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 -As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.302.0162.2.319/3.3.90.30.00/679/1600; 10.302.0162.2.319/3.3.90.30.00/680/1601;
10.302.0162.2.319/3.3.90.30.00/681/1621; 10.302.0162.2.319/3.3.90.30.00/682/1631;
10.302.0162.2.319/3.3.90.30.00/683/1635; 10.302.0162.2.319/3.3.90.30.00/684/1704;
10.301.0163.2.323/3.3.90.30.00/739/1600; 10.301.0163.2.323/3.3.90.30.00/740/1601;
10.301.0163.2.323/3.3.90.30.00/741/1621; 10.301.0163.2.323/3.3.90.30.00/742/1631;
10.301.0163.2.323/3.3.90.30.00/743/1635; 10.301.0163.2.323/3.3.90.30.00/744/1704;
10.301.0163.2.323/3.3.90.32.00/748/1600; 10.301.0163.2.323/3.3.90.32.00/749/1621;
10.301.0163.2.323/3.3.90.32.00/750/1704; 10.303.0165.2.328/3.3.90.30.00/805/1600;
10.303.0165.2.328/3.3.90.30.00/806/1635; 10.303.0165.2.328/3.3.90.30.00/807/1704;

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - A licitação instaurada possui formato com admissão de AMPLA participação, destinada às empresas interessadas que atenderem às seguintes condições:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

7.1.3 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.1.5 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.2 -PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (QND HOUVER PARTICIPAÇÃO)

7.2.1 - Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4.

7.2.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

7.2.3 - A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.

7.2.4 - Caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.5 - Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, a própria administração, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.3.1 - NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS - No que tange a participação de consórcio, tendo por escopo o objeto ora dimensionado atrelado à sua simplicidade e diminuto vulto licitatório, tal formato não enseja maiores esforços empresariais reunidos para sua conclusão e, portanto, não demanda estruturas ou forças consorciadas. Não obstante mesmo empresas consorciadas podem competir isoladamente sem acarretar qualquer tipo de prejuízo competitivo.

8 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

8.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02;

8.1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.3 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todas os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

8.1.4 - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da administração ou com agente público que desempenhe função na licitação, OU SEJA AUTOR DO TERMO DE REFERENCIA E PROETO BÁSICO E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.1.7 - O agente público da Prefeitura de Búzios, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8.1.8 - Na forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

8.1.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.1.10 - Agente público da Prefeitura de Búzios, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.11 - Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

8.1.11.1 - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.12 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

8.1.13 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

8.1.14 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.1.15 - Os impedimentos previstos nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

8.1.16 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

8.1.17 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente que apresente mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens). Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens), estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

8.1.18 - Licitantes cujo ato constitutivo ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica não declare ou apresente objeto social ou atividade econômica compatível com o objeto do certame.

8.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

9.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, sus respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022.

9.3 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) serviço(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de prestação dos serviços, contado do recebimento da solicitação DA CONTRATANTE; o prazo de validade da proposta comercial.

9.4 - Configurada a situação de iminente desenquadramento durante a possível contratação, as licitantes então caracterizadas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não poderão utilizar dos benefícios tributários na proposta e planilha de preços a serem apresentadas no certame.

9.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1 - está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.5.2 - a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.5.3 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

9.5.4 - inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva À CONTRATANTE;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

9.5.5 - possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5.7 - não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.8 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9.5.9 - cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9.6 -No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021.

9.6.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7 -A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5.1 a 9.5.9 e 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9.8 -Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserid(a)s no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9 -Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

9.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.12 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviços durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo prestador de serviços no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.13 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 9.11 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores de serviços e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13.1 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13.2 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.13.3 - nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.13.4 - nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo preço mensal, preço total mensal e preço total anual do serviço; Descrição do Objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

10.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

10.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;

10.10 - Será solicitada proposta final realinhada na ocasião em que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou demonstração e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados.

10.10.1 - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

10.10.2 - As propostas comerciais e seus anexos que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.10.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

10.10.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pelo BDI ofertado na proposta, prevalecerá o resultado da operação corrigida, onde a CPL deverá considerar o preço unitário e o BDI propostos;

10.10.2.3 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário com BDI aplicado pela quantidade correspondente, prevalecerá o resultado da operação corrigida, onde a CPL deverá considerar o preço unitário com BDI já devidamente apurado;

10.10.2.4 - Se forem constatados outros erros de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.10.2.5 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

10.11 - O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

10.12 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse DO CONTRATANTE este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

11.1 - A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br através do código CÓDIGO UASG: **980770**

11.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.

11.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

11.10 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - Será adotado neste certame eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, qual seja **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro.

12.3 - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o **"PREÇO UNITÁRIO"**, conforme discriminado no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

12.4 - Os licitantes somente poderão oferecer valor INFERIOR ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores, conforme estabelecido unitariamente na plataforma, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.5 - Os licitantes somente poderão ofertar valor cujo lance seja INFERIOR inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

12.6 - Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8 - Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do § 3º do artigo 21 da Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022.

12.9 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

12.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.11 - O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

12.12 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

12.13 - No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final ABERTO.

12.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13.2 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13.3 - O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.13.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

12.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14.1 - No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o Pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado.

12.15 - Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16 - Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que tenha sua proposta aceita e atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos [44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#), serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21.

12.19.1 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

13.1 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

13.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) - modalidade pregão acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

13.1.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

13.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.

14 - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

14.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2 - A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br/SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação.

14.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará o impedimento previsto no item 7.4.1.

14.4 - Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral de União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

14.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, **por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

14.6.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.6.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

14.6.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação.

14.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15 - DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

15.1 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro o examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA –e do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS –deste edital.

15.2.1 - Acompanham o formulário do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS –deste edital ANEXO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; preenchidas adequadamente ao valor da proposta com vistas à readequação de sua oferta final

15.3 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA –deste edital.

15.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

15.4.1 - contiver vícios insanáveis;

15.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.4.5 - Abstenção, seja no sistema eletrônico e/ou na proposta escrita, quanto à Indicação do código GGREM tanto quanto possível

15.4.6 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.4.7 - Não se fizer acompanhar dos anexos de propostas ou demais instrumentos quando indicados e exigidos pela Administração;

15.5 - Quando solicitado pelo Pregoeiro o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, conforme modelo do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS , com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA –deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo Pregoeiro , de 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada eletronicamente pelo seu responsável ou representante legal.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

15.6 - Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar marca e especificações e indicação do código ggrem.

15.7 - A oportunidade delineada no item anterior se extinguirá com o decurso do prazo inicialmente disponibilizado ou de sua prorrogação quando concedida, também sendo considerado findado na ocasião do acendimento da solicitação do Pregoeiro

15.8 - O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado por solicitação do licitante dentro do interregno inicial, por igual período, mediante justificativa aceita, na forma do parágrafo 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES N.º 73/2022.

15.8.1 - Para fins de celeridade processual, o pregoeiro poderá solicitar remessa de propostas ou mesmo documentação de habilitação concomitantemente de mais de um licitante por vez, sem prejuízo da observância da ordem de classificação

15.8.2 - A mera solicitação de propostas ou documentos de habilitação não vincula o Pregoeiro a quaisquer expectativas de análise ou mesmo de direitos nem mesmo pressupõe qualquer tipo de resultado ou condição prévia

15.9 - O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

15.10 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

15.11 - DA INEXEQUIIBILIDADE

15.11.1 - Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a:

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração – Art. 59 §4º da Lei Federal 14.133/21.

b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração - Art. 34 Caput da IN SEGES/ME Nº 73.

15.11.2 - Encerrada a fase de lances e dada a ordem de classificação, o Pregoeiro identificará todas as propostas enquadradas na condição do item anterior. Desse modo será estabelecido prazo máximo de até 72 hrs,, a depender da complexidade da apuração, para que os licitantes autores das propostas enquadradas instrumentalizem e remetam documentação de COMPROVAÇÃO de sua exequibilidade

15.11.2.1 - Para fins de apuração da exequibilidade, a licitante deverá elaborar e remeter cumulativamente:

a) ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

- b) Documentos de origem fiscal ou de faturamento ou contratual de COMPROVEM a habitualidade e/ou disponibilidade e/ou viabilidade – seja sob o prisma prático ou econômico – para a correta prestação do serviço e/ou fornecimento nos moldes estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) Demais documentos que venham a ser requeridos pelo Pregoeiro que sejam necessários a apuração
- d) Declaração expressa de que seu preço é plenamente exequível sem atribuir à contratadas custos de qualquer ordem, declarando ainda a plena ciência e sujeição às sanções legais cabíveis em caso de inexecução contratual;
- e) A critério do licitante, demais documentos que julgue pertinente;

15.11.3 - Decorrido o prazo do item anterior do que se constate ausência de quaisquer dos elementos supra elencados, a proposta será imediatamente desclassificada;

15.11.4 - Tratando-se de matéria técnica e/ou específica e conforme indicação constante do termo de referencia, a exequibilidade poderá ser apurada pelo corpo técnico da pasta requisitante, devidamente identificado, a qual emitirá laudo conclusivo devidamente justificado quanto à condição de exequibilidade da proposta

15.11.4.1 - No decurso da análise da exequibilidade outros documentos que se fizerem imprescindíveis à correta análise poderão, casuisticamente, ser solicitados em caráter diligencial de forma a complementar o estudo, do que será devidamente comunicado ao licitante e concedido prazo para providências.

15.11.5 - A abstenção quanto à remessa das peças e instrumentos requisitados nos prazos consignados, pressupõe desinteresse do licitante o que culminará na desclassificação automática de sua proposta.

15.11.6 - A inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:

- I - o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexiste custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.11.7 - Uma vez declarada(s) exequível(eis) a(s) proposta(s) apurada(s), será(ao) o(s) licitante(s) conduzido(s) à fase de habilitação do certame.

15.12 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99.

15.13 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal DA CONTRATANTE para orientar sua decisão.

15.14 - A invocação de profissional ou corpo técnico da administração para fins de julgamento sobre assunto não alçável às competências e faculdades próprias do agente de contratação, incidentes sobre aceitabilidade de proposta; fase amostral ou prova de conceito; exequibilidade de preços e qualificação técnico-habilitatória, possui o condão de orientar o certame e portanto vinculam os profissionais à licitação quando tal juízo produza efeitos sobre os resultados, na forma do art. 28 do DECRETO-LEI Nº 4.657/42

15.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

15.16 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

16 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - O Pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas no item 17 deste edital.

16.1.1 - A fase habilitatória será inaugurada após o julgamento de todos os itens e esgotamento da fase de propostas.

16.2 - No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

16.3 - Será considerado por marco temporal de exigibilidade documental para fins de aferição de proposta e habilitação a própria data inaugural do certame, aquela por sua vez coincidente com a data de abertura das propostas iniciais.

16.4 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(S) melhor(es) classificado(s).

16.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

16.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

16.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

16.8 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição, complementação ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.9 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser solicitada prorrogação pelo licitante dentro do interregno inicial por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

16.10 - A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.

16.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

16.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022 (envio no prazo mínimo de 2 horas).

16.14 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.15 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.15.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - São exaustivos os critérios e a documentação de habilitação mencionados neste item e subitens

17.2 - Os critérios habilitatórios já constantes do sistema SICAF, que demonstrem compatibilidade com as condições de habilitação deste edital dispensam remessa documental;

17.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.3.1 - Declaração De Inexistência De Vínculos Com Administração Pública - ANEXO V deste edital;

17.3.2 - **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.3 - **Sociedade Simples:** Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

17.3.4 - Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios-br/empreendedor>;

17.3.5 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.5.1 - Sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

17.3.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.7 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

17.3.8 - Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -**CNPJ/MF**;

17.4.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.4.3 - Prova de regularidade para com a **Seguridade Social e a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

17.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relacionado à sede do licitante, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

17.4.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

17.4.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, , relacionado à sede do licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

17.4.7 - Certidão da **Dívida Ativa Municipal**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

17.4.7.1 - Empresas sediadas em município que emita Certidão Negativa de Débitos unificada (tributos e dívida ativa), sem que haja declaração expressa em seu conteúdo de que estão contemplados aqueles inscritos em Dívida Ativa, deverão apresentar documentação suplementar que esclareça tal informação tornando-a inequívoca (Ex.: Legislação própria municipal; declaração de servidor competente vinculado ao Município emissor, outras), de modo a possibilitar ao Pregoeiro a promoção das diligências necessárias e/ou à verificação daquilo que for informado, se for o caso.

17.4.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.4.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17.4.10 - DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

17.4.10.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.4.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.4.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, consoante os termos do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observando, se for o caso, as demais hipóteses previstas no parágrafo quarto.

17.4.10.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

17.5.1 - A exigência de qualificação técnica está fundamentada no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir que a empresa contratada possua capacidade técnica e legal para o fornecimento de medicamentos com segurança, eficácia e qualidade, em conformidade com os regulamentos sanitários vigentes.

17.5.2 - A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente na fase de habilitação;

17.5.3 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) ou (AE) Autorização Especial emitida pela Anvisa, dentro do prazo de validade.

17.5.4 - Alvará de Licença Sanitária, expedido pela unidade competente, da Esfera Estadual ou Municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

17.5.5 - Registro dos medicamentos na Anvisa, conforme legislação sanitária vigente.

17.5.6 - Prova de inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF, da empresa licitante que contemple atividade relacionada ao objeto;

17.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.6.1 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do(s) balanço(s) patrimonial(ais), a serem apresentados na forma da lei, para os quais serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral ≥ 1 , LC = Liquidez Corrente ≥ 1 , SG = Solvência Geral ≥ 1** , após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$A) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$B) LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$C) SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

17.6.2 - Comprovação de **patrimônio líquido igual ou superior a 10%** do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.

17.6.3 - Os resultado econômico perfilado nos subitens anteriores edital serão exigido para os dois últimos períodos contábeis exigíveis, conforme art. 69-I da Lei 14.133/2021, à exceção dos casos em que a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21

17.6.4 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

17.6.5 - Declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

17.6.5.1 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

17.6.5.2 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

17.6.6 - Para fins de apresentação de balanço patrimonial, será exigido Apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.6.6.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

17.6.6.1.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

17.6.6.1.2 - Publicados em jornal de grande circulação;

17.6.6.1.3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

17.6.6.1.4 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.6.6.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

17.6.6.2.1 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

17.6.6.2.2 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.6.6.2.3 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

17.6.6.3 - Sociedade criada no exercício em curso:

17.6.6.3.1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

17.6.6.3.2 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.6.6.4 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

17.6.6.4.1 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

17.6.6.4.2 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

17.6.7 - As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial, contando inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

17.6.8 - Não serão aceitas escriturações contábeis:

- a) apresentados em períodos distintos dos já exigíveis;
- b) incompletas e/ou compostas por peças de sistemas distintos (a exemplo de JUNTA COMERCIAL e SPED) referentes ao mesmo período de escrituração;
- c) De somente um único período, à exceção de quando a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21;
- d) Com resultados parciais que não acumulados com os períodos finais de cada exercício.

17.6.9 - A exigência de apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

17.6.10 - O resultado econômico-patrimonial perfilado poderá ser apresentado em demonstrativo contábil único na ocasião em que o último já exigível apresente os resultados patrimoniais dos dois últimos exercícios patrimoniais já exigíveis, à exceção no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

17.6.10.1 - O disposto no item anterior não contraria as disposições do art. 69-I da 14133/21 visto que sua redação enfatiza resultados e não distingue número de instrumentos a serem apresentados, podendo mesmo ser instrumento único desde que cumpridas as formalidades de apresentação na forma já especificada neste edital e traga em seu corpo os resultados referentes aos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, ou múltiplos desde que devidamente formalizados e demonstrem os resultados dos períodos requeridos.

17.6.11 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.6.12 - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que refletem essa alteração.

17.6.13 - A licitante deverá apresentar, caso exigido pelo Pregoeiro, demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico financeiros previstos e exigíveis na licitação.

18 - RECURSOS

18.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

18.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 - No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação.

18.4 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema.

18.5 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais.

18.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidas ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, à autoridade Superior Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, à autoridade Superior Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

18.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

19.1.1 - Advertência

19.1.2 - Multa

19.1.3 - Impedimento de Litar e Contratar, e

19.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

19.2 - Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrem nas seguintes situações:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

19.2.1 - declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme artigo §2º do artigo 337-M do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.2 - venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

Federal 14.133/21);

19.2.3 - afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.4 - devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21)

19.2.5 - patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.6 - deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

19.2.7 - não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

19.2.7.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.7.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.7.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.7.4 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.2.8 - não celebre o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.8.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.9 - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.2.10 - fraude a licitação;

19.2.11 - comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.11.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

- 19.2.11.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.2.11.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.2.12 - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.2.13 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13, em especial:
- 19.2.13.1 - venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
- 19.2.13.2 - crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
- 19.2.13.3 - obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
- 19.3 - Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.
- 19.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.5 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.6.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 19.6.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

19.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Litar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Litar ou Contratar.

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

19.8.1 - Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato, ou da ata de registro de preço (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente) sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa, sujeitando-o a multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, com base no valor adjudicado, na forma prevista no termo de referência, além da aplicação da aplicação do Impedimento de Litar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos.

19.8.2 - Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, a signatária da Ata de Registro de Preços/Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE EVENTOS

ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado na assinatura de Ata de registro de preços/Contrato fora do prazo definido previamente no edital do certame e seus anexos.	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado ou valor da parcela a ser contratada respectivamente, conforme o caso.
2	Não disponibilização de canal de atendimento seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária do Contrato/Ata de registro de preços	Multa moratória de 0,5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
3	O atraso injustificado na entrega do objeto fora do prazo previsto no instrumento contratual, edital e anexos.	Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
4	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória de 5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
5	Desatender as determinações regulares da Autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrência, limitada a 30%	Valor da ata ou remanescente
6	Efetuar Subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no contrato ou edital e seus anexos (Inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor da ata/contrato ou remanescente

19.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

19.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração

19.16 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

19.17 - As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

20 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PARA A CONTRATAÇÃO

20.1 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1.1 - Uma vez **homologado** o resultado da licitação pelo titular do órgão requisitante, o registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital e anexos, conforme o modelo constante no ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura.

20.1.2 - A Administração enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

20.1.3 - A Ata assinada deverá ser devolvida à Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

20.1.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração .

20.1.5 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

20.1.6 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

20.1.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

20.1.8 - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser devolvida acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.1.9 - Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

20.1.10 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.2 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.2.1 - Após a homologação e/ou assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora será convocada para a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO deste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.2.2 - A convocação do adjudicatário se dará dentro do prazo de validade de sua proposta, por e-mail e/ou via telefone, ficando este obrigado a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.2.3 - Quando da ocasião da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

21 - GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1 - Não haverá exigência quanto à prestação de garantia financeira da execução contratual

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

22.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.3 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.4 - O recebimento definitivo dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

22.5 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

22.6 - Em se tratando de compras, serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e, nominal a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fazendo-se consignar seu respectivo CNPJ do contratante. RJ.

23.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Coordenadoria de Gestão Administrativa e de Contratos (CGA) da Prefeitura Municipal de Búzios até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação,

23.3 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

23.4 - A Administração não se obrigará a pagar o valor integral da contratação decorrente da licitação, tendo como obrigação mensal pagar pelos serviços ou produtos efetivamente executados ou entregues

23.5 - De acordo com autorização a ser consignada no instrumento contratual, a Administração poderá, verificado o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, realizar a retenção de valores relativos a nota(s)/fatura(s) para fins da realização de pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, assegurando o devido exercício do direito do contraditório à contratada.

23.6 - Os pagamentos estarão sujeitos a ajustes e glosas em decorrência do eventual desatendimento de metas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no Termo de Referência da licitação;

23.6.1 - No caso da ocorrência de descontos, a contratada deverá ser comunicada previamente para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme artigo 50 da IN ME nº 05/2017.

23.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela licitante contratada.

23.9 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.

23.10 - A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

23.11 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24 - REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

24.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, e inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

24.2 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na [línea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - No caso de prorrogação do prazo contratual, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro ocorrido nesse(s) contrato(s), da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser repactuados visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada, na forma apresentada no subitem que se seguirá, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

24.3 - A repactuação deverá observar o interregno de 1 (um) ano, e a sua solicitação se vincular às seguintes datas:

24.3.1 - à apresentação das propostas, para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

24.3.2 - ao acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

24.4 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 108 da Lei Federal 14.133/21.

24.5 - A Administração deverá efetuar resposta ao pedido de repactuação no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal 14.133/21.

24.6 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

24.7 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05/2017.

24.8 - O custo referente à rubrica "Férias" (8,33% do Salário Base) prevista no Módulo 2 do Anexo II do Edital, após 12 (doze) meses de vigência do contrato, torna-se custo não renovável, permanecendo, após isso, nessa rubrica, apenas o custo referente ao "Adicional de Férias", no percentual de 2,78% do Salário Base previsto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente

24.9 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

24.10 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

24.11 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

24.12 - Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

25 - SUSTENTABILIDADE

25.1 - A **contratada** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no termo de referência.

26 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao Pregoeiro no endereço licitacao@buzios.rj.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas.

26.2 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

26.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.4 - A decisão acerca da impugnação, que será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao Pregoeiro, ouvida a pasta requisitante quanto necessário..

26.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

26.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente no portal da transparência da Prefeitura de Búzios <https://transparencia.buzios.rj.gov.br/e> e www.gov.br/compras/, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 26.2 e 26.4, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

26.7 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

27.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.8 - A autoridade superior da Administração promotora da licitação poderá revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27.9 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

27.10 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

27.11 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.12 - Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração.

27.14 - O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.buzios.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, locais em que serão disponibilizados ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação.

27.15 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

27.16 - Havendo conflitos ou divergências de especificações de produtos e serviços contantes do sistema eletrônico e do Termo de Referencia, prevalecerão às do Termo de Referencia.

27.17 - Os documentos declaratórios ou certificações expedidos especificamente para participação no certame (tais como declarações, certificações, propostas e congêneres) que se fizerem necessários à participação no presente certame e remetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios deverão sê-los com a devida assinatura eletrônica, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.063/2020.

27.17.1 - Os documentos com assinatura física, por ventura digitalizados e submetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, terão sua aceitabilidade condicionada à verificação de sua autenticidade através das diligências possíveis, se necessário.

27.17.2 - Impugnações, recursos e contrarrazões terão sua aceitabilidade condicionada exclusivamente à aposição de assinatura eletrônica, precluindo-se a oportunidade peticional em caso diverso

27.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro , com auxílio da equipe de apoio.

27.19 - A Prefeitura de Búzios e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Buzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

27.20 - **Recomenda-se a visitação diária ao Portal da Transparência** para maiores informações e acompanhamento do desenvolvimento e desdobramento do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 02 de outubro de 2025

Paulo Henrique de Lima Santana
Coordenador de Licitações e Contratos



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal – CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (Artigos: 5º, 6º e 196 da CF). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF). A Lei Orgânica da saúde (Lei 8.080/1990) inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive, farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para saúde e participação na sua produção. A política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde e envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da Saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade. Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e buscam, não só o acesso a ele, mas seu uso racional, envolvendo pesquisa; desenvolvimento e produção de medicamentos e insumos; seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; garantia de qualidade dos produtos e serviços; acompanhamento e avaliação da utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a Aquisição DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições, especificações, quantidades, exigências, estabelecidas nas cláusulas deste instrumento.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO Nº 2.133, DE 22 DE MARÇO DE 2023

2.3 Especificações dos Medicamentos e Técnica Quantitativa a serem adquiridos conforme **ANEXO I e II**:

2.4 As quantidades solicitadas na presente contratação foram baseadas na demanda histórica apresentada no ano de 2024 e primeiro semestre de 2025, quantitativo este indicado na coluna de quantidade mínima. Já o quantitativo máximo fora estabelecido com o acréscimo de 20% sobre o quantitativo mínimo. De forma a suprir a previsibilidade do consumo.

2.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art.84, parágrafo único da Lei 14.133/2021, podendo ser formalizado termo de contrato, caso a entrega seja realizada de forma parcelada.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3.2 A Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito à saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral à saúde. O artigo 196 diz que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

3.3 Constatamos que, em casos análogos, já há vários precedentes jurisprudenciais que se concentram, sobretudo, nas normas inerentes ao caput do artigo 5º (“...inviolabilidade do direito à vida...”), combinado com o artigo 6º (“...a saúde é um direito social”) e artigo 196 (“Saúde é direito de todos e dever do Estado...”) todos da Constituição Federal. Dentre esses precedentes:

“Assegurar-se direito à vida de uma pessoa, propiciando-lhe medicação específica que lhe alivie até mesmo sofrimentos e a dor de uma moléstia ou enfermidade irreversível não é antecipar a tutela jurisdicional através de medida cautelar, mas garantir-lhe o direito de sobrevivência.”

3.4 Extraímos, outrossim, o julgamento emanado do Supremo Tribunal Federal, através do Exmo. Ministro Celso de Mello, neste sentido:

“Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida que se classifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República ou prevalecer direito secundário do Estado, entendo – uma vez configurado esse dilema – que razões de ordem ético-jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida.”

3.5 A contratação enquadra-se com objeto com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 A contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Existe disponibilidade orçamentária para a realização do contrato, assegurando a conformidade com os parâmetros financeiros estabelecidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1 A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento deste objeto, correrão por conta exclusiva da contratada;

4.4 Não serão aceitos em nenhuma hipótese medicamentos:

- I. Data da validade vencida;
- II. Divergentes da Ordem de Fornecimento, quanto a marca e especificações e sem indicação do código GGREM
- III. Sem nota fiscal;

4.5 Os itens do objeto deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes, bem como:

- I. Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);
- II. A estocagem nunca deve ser efetuada diretamente em contacto direto com o solo e nem em lugar que receba luz solar direta.
- III. Conservar o produto em temperatura adequada;

4.6 Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

4.7 Todos os medicamentos deverão ter registro na ANVISA ou Ministério da Saúde;

4.8 A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações solicitadas, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº.14.133/21.

4.9 No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de 15% (quinze por cento) da data de sua fabricação, se for o caso;

4.10 Condições de Guarda e Armazenamento:

- I. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado Central da Saúde que dispõe de ambientes apropriados, com controle adequado de temperatura e ventilação, de modo a evitar qualquer forma de deterioração do material. Serão respeitadas as orientações do fabricante quanto ao empilhamento máximo dos produtos e outras instruções específicas relacionadas à sua conservação.
- II. As mesmas condições de guarda e armazenamento aplicadas no item anterior aos materiais pela Administração, devem ser observadas pelo fornecedor, assegurando que os produtos sejam mantidos em condições ideais desde sua origem até a entrega final.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1 Do Registro de Preços

5.1.1 A Ata de Registro de preços poderá ser usada por todos órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto que Regulamenta o Registro de Preços.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Da Garantia

5.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2 Bastando que os produtos contemplados nesta licitação devem ser acompanhados por uma nota fiscal discriminativa, a fim de possibilitar sua entrega efetiva, além de um termo de garantia contra defeitos de fabricação. A empresa contratada assume o compromisso contra defeitos de fabricação para todo o material entregue. Caso qualquer item apresente defeito, a contratada tem a obrigação de substituí-lo em até 03 (três) dias após a notificação, sem que haja aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

5.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF;

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relacionado à sede do licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

5.4.5. Prova de regularidade para com a Dívida Ativa Estadual, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

5.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relacionado à sede do licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

5.4.7. Certidão da Dívida Ativa Municipal, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

5.4.7.1. Empresas sediadas em município que emita Certidão Negativa de Débitos unificada (tributos e dívida ativa), sem que haja declaração expressa em seu conteúdo de que estão contemplados aqueles inscritos em Dívida Ativa, deverão apresentar documentação suplementar que esclareça tal informação tornando-a inequívoca (Ex.: Legislação própria municipal; declaração de servidor competente vinculado ao Município emissor, outras), de modo a possibilitar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO a promoção das diligências necessárias e/ou à verificação daquilo que for informado, se for o caso.

5.4.8. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

5.5. Da Qualificação Técnica.

5.5.1. A exigência de qualificação técnica está fundamentada no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir que a empresa contratada possua capacidade técnica e legal para o fornecimento de medicamentos com segurança, eficácia e qualidade, em conformidade com os regulamentos sanitários vigentes.

5.5.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente na fase de habilitação;

5.5.2.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) ou (AE) Autorização Especial emitida pela Anvisa, dentro do prazo de validade.

5.5.2.2. Alvará de Licença Sanitária, expedido pela unidade competente, da Esfera Estadual ou Municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

5.5.2.3. Registro dos medicamentos na Anvisa, conforme legislação sanitária vigente.

5.5.2.4. Prova de inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF, da empresa licitante que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1 Para o fornecimento de objeto em tela será de acordo com o Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

6.2 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação da contratação da empresa vencedora do certame.

6.3 Por se tratar de contratação para fornecimento de material de uso continuo, os contratos celebrados estarão de acordo com o Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento/entrega.

6.5 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) endereço(s) indicados pelo setor solicitante, de acordo com horários, dias e locais especificados pela Entidade Requisitante, no(s) endereço(s) relacionado(s).

6.6 O recebimento do objeto será de acordo com o quadro abaixo:

DIA E HORA	LOCAL DA ENTREGA	ENDEREÇO
De segunda a sexta (exceto feriados) das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.	Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde	Rua Doalci Camargo nº 10 – Bairro São José – Atrás do Hospital Municipal.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

6.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.9. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

6.10. Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

6.11. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

6.12. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Da Fiscalização

7.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 Fiscalização Técnica

7.5.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.5.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.5.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.6. Fiscalização Administrativa

7.6.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.7. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.1.8. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.1.9. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

8.2 Do Faturamento

8.2.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.2.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

8.3 Do Pagamento

8.3.1. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

8.3.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

8.3.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 A empresa licitante deverá apresentar junto ao envelope de proposta a seguinte documentação técnica, sob pena de desclassificação da proposta:

9.3 A proposta de preços deverá apresentar em papel timbrado da mesma, assinada pelo seu administrador ou gerente (comprovação da função/cargo através do contrato social ou documento equivalente).

9.4 O Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio - Confaz 87/2002, determina que o Ministério da Saúde deve orientar os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas aquisições de medicamentos, alertando os entes que as propostas dos licitantes devem contemplar a isenção do tributo. Ainda em cumprimento ao citado Acórdão, a Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS determina que, para os medicamentos constantes nos demais convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais Convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS161/06 e ICMS 17/07, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto. Acrescenta ainda que, quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis.

9.5. Alíquotas de ICMS 22% - No Estado do Rio de Janeiro.

9.6. Os valores ofertados para os medicamentos deverão ser, obrigatoriamente, iguais ou inferiores ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme estabelecido na Tabela de Preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/GGREM, vigente à época da apresentação da proposta.

9.7. Propostas com valores superiores ao PMVG serão desclassificadas

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1 De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de, **R\$ 20.121.569,57(vinte milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**.

10.1. Ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do percentual mínimo de desconto após ampla pesquisa.

10.2 As empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor mínimo para fins de proposta o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I. Advertência
- II. Multa
- III. Impedimento de Litar e Contratar, e
- IV. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

11.2. Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrem nas seguintes situações:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

11.2.1. Declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme artigo §2º do artigo 337-M do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

11.2.2. Venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21).

11.2.3. Afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

11.2.4. Devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21)

11.2.5. Patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

11.2.6. Deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

11.2.7. Não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- IV. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.2.8. Não celebre o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.8.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.9 - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.2.10. Fraude a licitação;

11.2.11. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.12. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, em especial:

- I. Venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
- II. Crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
- III. Obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

11.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

11.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.6 a 11.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.2.2 a 11.2.5, 11.2.9 a 11.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.6 a 11.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.6.1. Para as infrações previstas nos itens 11.2.1, 11.2.6 a 11.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

11.6.2. Para as infrações previstas nos itens 11.2.2 a 11.2.5, 11.2.9 a 11.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.8.1. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato, ou da ata de registro de preço (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente) sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa, sujeitando-o a multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, com base no valor adjudicado, na forma prevista no termo de referência, além da aplicação da aplicação do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos.

11.8.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, a signatária da Ata de Registro de Preços/Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

TABELA DE EVENTOS

ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
01	O atraso injustificado na assinatura de Ata de registro de preços/Contrato fora do prazo definido previamente no edital do certame e seus anexos.	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado Valor Adjudicado ou valor da parcela a ser contratada respectivamente, conforme o caso.	Valor Adjudicado ou valor da parcela a ser contratada respectivamente, conforme o caso.
02	Não disponibilização de canal de atendimento seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária do Contrato/Ata de registro de preços	Multa moratória de 0,5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
03	O atraso injustificado na entrega do objeto fora do prazo previsto no instrumento contratual, edital e anexos	Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
04	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória de 5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
05	Desatender as determinações regulares da Autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrência, limitada a 30%	Valor da ata ou remanescente
06	Efetuar Subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no contrato ou edital e seus anexos (Inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor da ata/contrato ou remanescente

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração

11.16. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

11.17. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

- 10.302.0162.2.319/3.3.90.30.00/679/1600
- 10.302.0162.2.319/3.3.90.30.00/680/1601
- 10.302.0162.2.319/3.3.90.30.00/681/1621
- 10.302.0162.2.319/3.3.90.30.00/682/1631
- 10.302.0162.2.319/3.3.90.30.00/683/1635
- 10.302.0162.2.319/3.3.90.30.00/684/1704
- 10.301.0163.2.323/3.3.90.30.00/739/1600
- 10.301.0163.2.323/3.3.90.30.00/740/1601
- 10.301.0163.2.323/3.3.90.30.00/741/1621
- 10.301.0163.2.323/3.3.90.30.00/742/1631
- 10.301.0163.2.323/3.3.90.30.00/743/1635
- 10.301.0163.2.323/3.3.90.30.00/744/1704
- 10.301.0163.2.323/3.3.90.32.00/748/1600
- 10.301.0163.2.323/3.3.90.32.00/749/1621
- 10.301.0163.2.323/3.3.90.32.00/750/1704
- 10.303.0165.2.328/3.3.90.30.00/805/1600
- 10.303.0165.2.328/3.3.90.30.00/806/1635
- 10.303.0165.2.328/3.3.90.30.00/807/1704

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo;

Armação dos Búzios, 21 de agosto de 2025.

Elaborado:	Aprovado:
Keylles Ramos da Silva Farmacêutico	Leonidas Heringer Fernandes Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	ACETAZOLAMIDA 250MG	COM	1.000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
02	ACETILCISTEINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 120ML	FR	26.000	R\$ 8,98	R\$ 233.480,00
03	ACETILCISTEINA 40MG/ML XPE 120ML	FR	26.000	R\$ 5,73	R\$ 148.980,00
04	ACETILCISTEINA 600MG PÓ GRANULADO	ENV	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
05	ACICLOVIR 200MG	COM	50.000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
06	ACICLOVIR 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	2.600	R\$ 7,67	R\$ 19.942,00
07	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	COM	800.000	R\$ 0,03	R\$ 24.000,00
08	ACIDO ASCÓRBICO 100/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ml	AMP	22.000	R\$ 0,79	R\$ 17.380,00
09	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG	COM	360.000	R\$ 0,22	R\$ 79.200,00
10	ACIDO FÓLICO 5MG	COM	300.000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COM	3.000	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
12	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMP	20.000	R\$ 3,74	R\$ 74.800,00
13	ADENOSINA 6MG/ 2ml	AMP	500	R\$ 9,24	R\$ 4.620,00
14	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML	AMP	36.000	R\$ 0,28	R\$ 10.080,00
15	ALBENDAZOL 400MG	COM	50.000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
16	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10 ml	FR	20.000	R\$ 1,49	R\$ 29.800,00
17	ALBUMINA HUMANA 200MG/ML 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	450	R\$ 172,56	R\$ 77.652,00
18	ALENDRONATO SODICO 70MG	COM	40.000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
19	ALFAPORACTANTO 80 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	FA	80	R\$ 1.898,18	R\$ 151.854,40
20	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA CURATIVO 10 CMX10 CM	UN	6.000	R\$ 5,95	R\$ 35.700,00
21	ALOPURINOL 100 MG	COM	180.000	R\$ 0,14	R\$ 25.200,00
22	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COM	120.000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
23	ALPRAZOLAM 1 MG	COM	260.000	R\$ 0,07	R\$ 18.200,00
24	ALPROSTADIL 20MCG	AMP	300	R\$ 89,28	R\$ 26.784,00
25	ALTEPLASE 50MG	FA	200	R\$ 2.610,27	R\$ 522.054,00
26	AMANTADINA 100MG	COM	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
27	AMICACINA SULFATO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ml	AMP	1.600	R\$ 4,34	R\$ 6.944,00
28	AMICACINA SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ml	AMP	2.000	R\$ 4,57	R\$ 9.140,00
29	AMINOFILINA 100MG	COM	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
30	AMINOFILINA 24MG/10ML	AMP	5.000	R\$ 3,04	R\$ 15.200,00
31	AMIODARONA 200 MG	CS	100.000	R\$ 0,41	R\$ 41.000,00
32	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3ml	AMP	10.000	R\$ 3,52	R\$ 35.200,00
33	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COM	360.000	R\$ 0,04	R\$ 14.400,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

34	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO 200MG	FA	12.000	R\$ 17,54	R\$ 210.480,00
35	AMOXICILINA 500MG	CS	140.000	R\$ 0,30	R\$ 42.000,00
36	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	CS	200.000	R\$ 0,74	R\$ 148.000,00
37	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO 12,5MG/ML SUSPENSÃO	FR	18.000	R\$ 19,44	R\$ 349.920,00
38	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	18.000	R\$ 4,60	R\$ 82.800,00
39	AMPICILINA 500MG	AMP	3.000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
40	AMPICILINA SÓDICA 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL - 5ml	FA	6.000	R\$ 5,33	R\$ 31.980,00
41	ANLODIPINO BESILATO 5MG	COM	900.000	R\$ 0,07	R\$ 63.000,00
42	ATADURA DE TECIDO DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO 10,2 CM X 9,14 M (BOTA DE UNNA)	UN	1.000	R\$ 21,31	R\$ 21.310,00
43	ATENOLOL 50 MG	COM	900.000	R\$ 0,09	R\$ 81.000,00
44	ATORVASTATINA 10 MG	COM	300.000	R\$ 0,18	R\$ 54.000,00
45	ATRACURIO BESILATO 10MG/ML	AMP	6.000	R\$ 8,78	R\$ 52.680,00
46	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
47	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL – 15 ml	FR	18.000	R\$ 8,89	R\$ 160.020,00
48	AZITROMICINA 500MG	COM	50.000	R\$ 0,94	R\$ 47.000,00
49	BECLOMETASONA DIPROPIONATO; FUMARATO DE FORMOTEROL 100MCG/6MCG DOSE AEROSOL ORAL	FR	1.200	R\$ 142,24	R\$ 170.688,00
50	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSOL ORAL	FR	600	R\$ 64,02	R\$ 38.412,00
51	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SUPENSÃO INJETÁVEL	FA	26.000	R\$ 6,44	R\$ 167.440,00
52	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI SUPENSÃO INJETÁVEL	FA	22.000	R\$ 5,81	R\$ 127.820,00
53	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI SUPENSÃO INJETÁVEL	FA	8.000	R\$ 8,24	R\$ 65.920,00
54	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA P OTÁSSICA 100.000UI SUPENSÃO INJETÁVEL	FA	3.000	R\$ 6,43	R\$ 19.290,00
55	BENZOMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	7.000	R\$ 5,37	R\$ 37.590,00
56	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG/1ML + BETAMETASONA FOSFATO 2MG/1ML	AMP	8.000	R\$ 4,46	R\$ 35.680,00
57	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.000	R\$ 7,56	R\$ 45.360,00
58	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML (AMPOLA PLASTICA 10 ML)	AMP	14.000	R\$ 0,69	R\$ 9.660,00
59	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250 ML	FR	3.000	R\$ 18,70	R\$ 56.100,00
60	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	600	R\$ 16,18	R\$ 9.708,00
61	BIPERIDENO 2MG	COM	300.000	R\$ 0,27	R\$ 81.000,00
62	BISACODIL 5 MG	COM	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
63	BRIMONIDINA TARTARATO 2MG/ML COLÍRIO 5ML	FR	600	R\$ 3,57	R\$ 2.142,00
64	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FR	500	R\$ 51,77	R\$ 25.885,00
65	BROMAZEPAM 3 MG	COM	120.000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
66	BROMAZEPAM 6MG	COM	100.000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
67	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML GOTAS (FRASCO 20 ML)	FR	7.000	R\$ 2,03	R\$ 14.210,00
68	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJ.	AMP	45.000	R\$ 1,33	R\$ 59.850,00
69	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	FR	4.000	R\$ 8,82	R\$ 35.280,00
70	BUPIVACAÍNA 0,5% 20ML INJ.	FR	2.200	R\$ 20,87	R\$ 45.914,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

71	BUPIVACAINA 5% + GLICOSE 8% S/V HIPERBÁRICA INJ.	AMP	4.500	R\$ 3,27	R\$ 14.715,00
72	CABERGOLINA 0,5MG	COM	480	R\$ 2,91	R\$ 1.396,80
73	CAPTOPRIL 25MG	COM	320.000	R\$ 0,03	R\$ 9.600,00
74	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	500.000	R\$ 0,18	R\$ 90.000,00
75	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL	FR	12.000	R\$ 8,80	R\$ 105.600,00
76	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	COM	12.000	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
77	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL (VIT.D) 400UI	COM	300.000	R\$ 0,35	R\$ 105.000,00
78	CARBONATO DE LITIO 300MG	COM	400.000	R\$ 0,21	R\$ 84.000,00
79	CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5 X 10,5 CM	UN	500	R\$ 17,12	R\$ 8.560,00
80	CARVEDILOL 12,5MG	COM	800.000	R\$ 0,07	R\$ 56.000,00
81	CARVEDILOL 3,125MG	COM	600.000	R\$ 0,09	R\$ 54.000,00
82	CEFALEXINA 500MG	COM	220.000	R\$ 0,72	R\$ 158.400,00
83	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FR	22.000	R\$ 7,56	R\$ 166.320,00
84	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	14.000	R\$ 4,75	R\$ 66.500,00
85	CEFEPIMA 1 G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	16.000	R\$ 12,30	R\$ 196.800,00
86	CEFTAZIDIMA 1 G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	4.000	R\$ 14,82	R\$ 59.280,00
87	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV/IM PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	44.000	R\$ 5,10	R\$ 224.400,00
88	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 ml	FA	5.000	R\$ 83,45	R\$ 417.250,00
89	CETOCONAZOL 200MG	COM	36.000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
90	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BG	12.000	R\$ 3,82	R\$ 45.840,00
91	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	28.000	R\$ 2,66	R\$ 74.480,00
92	CETOROLACO TROMETAMOL 10 MG	COM	7.000	R\$ 0,84	R\$ 5.880,00
93	CILOSTAZOL 50MG	COM	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
94	CINARIZINA 25MG	COM	120.000	R\$ 0,31	R\$ 37.200,00
95	CINARIZINA 75 MG	COM	60.000	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
96	CIPROFIBRATO 100MG	COM	70.000	R\$ 0,42	R\$ 29.400,00
97	CIPROFLOXACINO 500MG	COM	160.000	R\$ 0,29	R\$ 46.400,00
98	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 ml	BOLS	10.000	R\$ 10,53	R\$ 105.300,00
99	CISATRACÚRIO BESILATO 2 MG/ML	AMP	3.200	R\$ 13,50	R\$ 43.200,00
100	CITALOPRAM 20 MG	COM	70.000	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
101	CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO (2,9 G + 1,5 G + 20 G + 3,5 G) SAIS DE REHIDRATAÇÃO	ENV	14.000	R\$ 0,95	R\$ 13.300,00
102	CLARITROMICINA 500 MG PO LIOF INJ	FA	6.000	R\$ 25,25	R\$ 151.500,00
103	CLARITROMICINA 500MG	COM	3.000	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00
104	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG	CS	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
105	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 4ml	AMP	12.000	R\$ 3,99	R\$ 47.880,00
106	CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	22.000	R\$ 1,42	R\$ 31.240,00
107	CLONAZEPAM 2 MG	COM	900.000	R\$ 0,04	R\$ 36.000,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

108	CLONAZEPAM 0,5MG	COM	500.000	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
109	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL – 20 ml	FR	12.000	R\$ 1,86	R\$ 22.320,00
110	CLONIDINA 0,10 MG	COM	8.000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
111	CLONIDINA 0,15 MG	COM	9.000	R\$ 0,41	R\$ 3.690,00
112	CLONIDINA 150 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ml	AMP	3.000	R\$ 5,63	R\$ 16.890,00
113	CLOPIDOGREL 75MG	COM	12.000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
114	CLORANFENICOL; COLAGENASE 0,6 UI/G + 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA	BG	12.000	R\$ 12,93	R\$ 155.160,00
115	CLORETO DE CÁLCIO; GELATINA; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO (35 + 8,50 + 0,38 + 0,70) MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	5.000	R\$ 112,97	R\$ 564.850,00
116	CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ml	AMP	16.000	R\$ 0,52	R\$ 8.320,00
117	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 ml	AMP	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
118	CLORETO DE SODIO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20ml	FR	10.000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
119	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	FR	120.000	R\$ 3,75	R\$ 450.000,00
120	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- 10 ml	FR	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
121	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL- 30 ml	FR	4.000	R\$ 1,71	R\$ 6.840,00
122	CLORETO DE SODIO 0,90 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 500ml	FR	200.000	R\$ 4,35	R\$ 870.000,00
123	CLORPROMAZINA 100MG	COM	200.000	R\$ 0,30	R\$ 60.000,00
124	CLORPROMAZINA 25MG	COM	180.000	R\$ 0,33	R\$ 59.400,00
125	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL CT – 20ml	FR	2.500	R\$ 7,61	R\$ 19.025,00
126	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ml	AMP	3.000	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00
127	CLORTALIDONA 25 MG	COM	120.000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
128	CLOTTRIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G	BG	10.000	R\$ 9,76	R\$ 97.600,00
129	CODEÍNA, FOSFATO 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	COM	9.000	R\$ 0,49	R\$ 4.410,00
130	COLAGENASE 0,6 UI/G 30G POMADA DERMATOLÓGICA	BG	10.000	R\$ 14,46	R\$ 144.600,00
131	CYNARA SCOLYMUS L. 300 MG (ALCACHOFRA)	COM	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
132	DESLANOSIDEO 0,4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	R\$ 2,28	R\$ 2.736,00
133	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 120 ML	FR	3.600	R\$ 3,39	R\$ 12.204,00
134	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	BG	16.000	R\$ 2,30	R\$ 36.800,00
135	DEXAMETASONA 4MG	COM	80.000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
136	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2,5 ml	AMP	28.000	R\$ 1,06	R\$ 29.680,00
137	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE 100ML	FR	18.000	R\$ 2,20	R\$ 39.600,00
138	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COM	140.000	R\$ 0,07	R\$ 9.800,00
139	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ml	AMP	4.600	R\$ 10,79	R\$ 49.634,00
140	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ml	AMP	5.000	R\$ 69,25	R\$ 346.250,00
141	DIAZEPAM 10 MG	COM	340.000	R\$ 0,05	R\$ 17.000,00
142	DIAZEPAM 5MG	COM	450.000	R\$ 0,05	R\$ 22.500,00
143	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ml	AMP	18.000	R\$ 0,71	R\$ 12.780,00
144	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 3ml	AMP	28.000	R\$ 1,06	R\$ 29.680,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

145	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COM	220.000	R\$ 0,07	R\$ 15.400,00
146	DIGOXINA 0,25MG	COM	140.000	R\$ 0,19	R\$ 26.600,00
147	DIOSMINA 450 MG; HESPERIDINA 50 MG	COM	460.000	R\$ 0,41	R\$ 188.600,00
148	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COM	680.000	R\$ 0,10	R\$ 68.000,00
149	DIPIRONA SODICA 500MG/ML FRASCO SOLUÇÃO ORAL – 10ml	FR	24.000	R\$ 1,06	R\$ 25.440,00
150	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	180.000	R\$ 0,58	R\$ 104.400,00
151	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CS	16.000	R\$ 0,63	R\$ 10.080,00
152	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	8.000	R\$ 0,71	R\$ 5.680,00
153	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CS	18.000	R\$ 0,80	R\$ 14.400,00
154	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	16.000	R\$ 1,36	R\$ 21.760,00
155	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	10.000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
156	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20ml	AMP	4.000	R\$ 5,52	R\$ 22.080,00
157	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML	AMP	2.600	R\$ 3,52	R\$ 9.152,00
158	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	500	R\$ 29,55	R\$ 14.775,00
159	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COM	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
160	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	COM	120.000	R\$ 0,24	R\$ 28.800,00
161	DROPERIDOL 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV – 1ML	AMP	500	R\$ 10,29	R\$ 5.145,00
162	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG	COM	12.000	R\$ 1,37	R\$ 16.440,00
163	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	2.200	R\$ 5,33	R\$ 11.726,00
164	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COM	1.200.000	R\$ 0,05	R\$ 60.000,00
165	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COM	900.000	R\$ 0,05	R\$ 45.000,00
166	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SERINGA PREENCHIDA S.C.	SER	28.000	R\$ 13,67	R\$ 382.760,00
167	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML SERINGA PREENCHIDA S.C.	SER	32.000	R\$ 16,88	R\$ 540.160,00
168	EPINEFRINA 1MG/ML INJ. – 1ML	AMP	16.000	R\$ 0,97	R\$ 15.520,00
169	ERITROMICINA, ESTOLATO 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 60 ML	FR	100	R\$ 7,46	R\$ 746,00
170	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG	COM	700	R\$ 2,53	R\$ 1.771,00
171	ESCOLAMINA BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG	COM	32.000	R\$ 0,33	R\$ 10.560,00
172	ESCOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	18.000	R\$ 1,07	R\$ 19.260,00
173	ESCOLAMINA BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML	AMP	28.000	R\$ 1,36	R\$ 38.080,00
174	ESCOLAMINA BUTILBROMETO 6,67 MG + 333,4 MG/ML DIPIRONA SÓDICA - 20 ML	FR	5.000	R\$ 6,34	R\$ 31.700,00
175	ESPIROLACTONA 25 MG	COM	380.000	R\$ 0,22	R\$ 83.600,00
176	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	3.500	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00
177	ETOMIDATO 20MG/10ML	AMP	2.000	R\$ 13,33	R\$ 26.660,00
178	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS L. 100 MG	COM	800	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
179	FENITOINA SÓDICA 100MG	COM	240.000	R\$ 0,19	R\$ 45.600,00
180	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML	AMP	5.000	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
181	FENOARBITAL SÓDICO 100MG	COM	240.000	R\$ 0,14	R\$ 33.600,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

182	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2 ML	AMP	2.500	R\$ 1,97	R\$ 4.925,00
183	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	FR	2.000	R\$ 5,07	R\$ 10.140,00
184	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20 ML	FR	1.800	R\$ 6,02	R\$ 10.836,00
185	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EPI/IM/IV -10ML	AMP	26.000	R\$ 3,37	R\$ 87.620,00
186	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 180 MG	COM	6.000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
187	FINASTERIDA 5MG	COM	48.000	R\$ 0,25	R\$ 12.000,00
188	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	10.000	R\$ 2,11	R\$ 21.100,00
189	FLUCONAZOL 150MG	COM	12.000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
190	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 100ML	FR	2.800	R\$ 19,97	R\$ 55.916,00
191	FLUFENAZINA ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	300	R\$ 5,92	R\$ 1.776,00
192	FLUMAZENIL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	900	R\$ 8,40	R\$ 7.560,00
193	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CAP	600.000	R\$ 0,09	R\$ 54.000,00
194	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160 MG/ML; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL – 125 ML	FR	4.600	R\$ 7,04	R\$ 32.384,00
195	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G	ENV	600	R\$ 35,93	R\$ 21.558,00
196	FRANGULA PURSHIANA 75 MG (CÁSCARA SAGRADA)	CAP	3.000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
197	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AMP	32.000	R\$ 0,88	R\$ 28.160,00
198	FUROSEMIDA 40MG	COM	280.000	R\$ 0,05	R\$ 14.000,00
199	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEOS CONTENDO VITAMINAS A; E; ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 7,5 CM X 15 CM	ENV	1.200	R\$ 7,38	R\$ 8.856,00
200	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AMP	2.000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
201	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	380.000	R\$ 0,06	R\$ 22.800,00
202	GLICLAZIDA 30 MG	COM	760.000	R\$ 0,20	R\$ 152.000,00
203	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML - 10ML	AMP	6.000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
204	GLICOSE 100 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - 250 ML	FR	3.000	R\$ 4,85	R\$ 14.550,00
205	GLICOSE 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -10 ML	AMP	20.000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
206	GLICOSE 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV -500 ML	FR	60.000	R\$ 4,58	R\$ 274.800,00
207	GLICOSE 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -10 ML	AMP	22.000	R\$ 0,53	R\$ 11.660,00
208	GLYCINE MAX (L.) MERR. (ISOFLAVONA) 80 MG	COM	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
209	HALOPERIDOL 1MG	COM	140.000	R\$ 0,23	R\$ 32.200,00
210	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20 ML	FR	3.000	R\$ 3,84	R\$ 11.520,00
211	HALOPERIDOL 5MG	COM	260.000	R\$ 0,10	R\$ 26.000,00
212	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	2.200	R\$ 2,85	R\$ 6.270,00
213	HALOPERIDOL, DECANOATO 50/MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	12.000	R\$ 4,66	R\$ 55.920,00
214	HEPARINA SÓDICA 5.000.000UI/0,25ML	AMP	6.000	R\$ 5,93	R\$ 35.580,00
215	HEPARINA SODICA 5.000.000UI/ML INJ. – 5ML	AMP	2.000	R\$ 17,22	R\$ 34.440,00
216	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJ AMPOLA – 1ML	AMP	5.000	R\$ 5,79	R\$ 28.950,00
217	HIDRALAZINA 25MG	COM	180.000	R\$ 0,42	R\$ 75.600,00
218	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	1.200.000	R\$ 0,02	R\$ 24.000,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

219	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100 MG PÓ LIOFILIZADO -	FA	10.000	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
220	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG PÓ LIOFILIZADO	FA	16.000	R\$ 5,19	R\$ 83.040,00
221	HIDROGEL COM ALGINATO 85 G	BG	2.000	R\$ 15,07	R\$ 30.140,00
222	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO; HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60+40) MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 100 ML	FR	5.000	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
223	IBUPROFENO 300 MG	COM	160.000	R\$ 0,15	R\$ 24.000,00
224	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 30 ML	FR	3.600	R\$ 2,74	R\$ 9.864,00
225	IBUPROFENO 600MG	COM	200.000	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
226	IMIPENÉM 500 MG + CILASTATINA SÓDICA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	FA	3.400	R\$ 44,00	R\$ 149.600,00
227	IMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG	COM	20.000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
228	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	COM	38.000	R\$ 0,40	R\$ 15.200,00
229	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO(D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	FR	400	R\$ 246,47	R\$ 98.588,00
230	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA – 20 ML	FR	3.600	R\$ 1,52	R\$ 5.472,00
231	ISOFLURANO 1MG/ML – 100 ML	FR	50	R\$ 266,87	R\$ 13.343,50
232	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	COM	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
233	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COM	220.000	R\$ 0,21	R\$ 46.200,00
234	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	COM	120.000	R\$ 0,67	R\$ 80.400,00
235	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG/2ML	AMP	50	R\$ 7,83	R\$ 391,50
236	ITRACONAZOL 100 MG	CAP	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
237	IVERMECTINA 6MG	COM	34.000	R\$ 0,55	R\$ 18.700,00
238	LACTULOSE 667MG XAROPE – 120 ML	FR	1.000	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00
239	LEVODOPA, CLORIDRATO 200MG + BENZERAZIDA 50MG	COM	32.000	R\$ 1,33	R\$ 42.560,00
240	LEVOFLOXACINO 500 MG	COM	20.000	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00
241	LEVOFLOXACINO 5MG/ML – 100 ML	FA	2.500	R\$ 14,04	R\$ 35.100,00
242	LEVOMEPPROMAZINA, MALEATO 100MG	COM	80.000	R\$ 0,73	R\$ 58.400,00
243	LEVOMEPPROMAZINA, MALEATO 25MG	COM	40.000	R\$ 0,53	R\$ 21.200,00
244	LEVOMEPPROMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20 ML	FR	200	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
245	LEVONOGESTREL 0,75 MG	COM	2.000	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
246	LEVONORGESTREL; ETINILESTRADIOL (0,15+0,03) MG	COM	28.000	R\$ 0,51	R\$ 14.280,00
247	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COM	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
248	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COM	80.000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
249	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COM	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
250	LIDOCAINA 100 MG/ML SPRAY – 50 ML	FR	200	R\$ 44,37	R\$ 8.874,00
251	LIDOCAINA CLORIDRATO 50 MG + GLICOSE 75 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AMP	5.000	R\$ 5,07	R\$ 25.350,00
252	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G GELÉIA	BG	3.000	R\$ 4,33	R\$ 12.990,00
253	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20ML	FA	5.000	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
254	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMP	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
255	LORATADINA 10 MG	COM	90.000	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

256	LORATADINA 1MG/ML XAROPE -100 ML	FR	8.000	R\$ 3,65	R\$ 29.200,00
257	LORAZEPAM 1 MG	COM	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
258	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COM	1.900.000	R\$ 0,04	R\$ 76.000,00
259	MANITOL + SORBITOL 27 + 5,4 MG/ML SOLUÇÃO -1000 ML	BOLS	600	R\$ 23,24	R\$ 13.944,00
260	MANITOL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -250 ML	BOLS	1.200	R\$ 9,17	R\$ 11.004,00
261	MAYTENUS ILCIFOLIA MART. EX.REISS 380 MG ESPINHEIRA SANTA	CAP	3.000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
262	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	800	R\$ 10,33	R\$ 8.264,00
263	MEROPENÉM 500 MG PÓ INJETÁVEL	FA	5.000	R\$ 12,87	R\$ 64.350,00
264	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COM	300.000	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
265	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COM	800.000	R\$ 0,11	R\$ 88.000,00
266	METILDOPA 250MG	COM	240.000	R\$ 0,31	R\$ 74.400,00
267	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML – 1ML	AMP	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
268	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500MG PÓ LIOFILIZADO	FA	5.000	R\$ 16,31	R\$ 81.550,00
269	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COM	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
270	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 10 ML	FR	1.800	R\$ 1,47	R\$ 2.646,00
271	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AMP	7.000	R\$ 0,67	R\$ 4.690,00
272	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COM	800	R\$ 0,44	R\$ 352,00
273	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML	AMP	1.000	R\$ 15,30	R\$ 15.300,00
274	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA	BG	10.000	R\$ 5,83	R\$ 58.300,00
275	METRONIDAZOL 250MG	COM	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
276	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ENV	2.800	R\$ 5,60	R\$ 15.680,00
277	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL	BG	10.000	R\$ 6,40	R\$ 64.000,00
278	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 ML	AMP	18.000	R\$ 2,96	R\$ 53.280,00
279	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 3ML	AMP	5.000	R\$ 2,51	R\$ 12.550,00
280	MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 35 MG/ML XAROPE – 150 ML	FR	3.000	R\$ 2,53	R\$ 7.590,00
281	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	COM	600	R\$ 47,36	R\$ 28.416,00
282	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	3.000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
283	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
284	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	1.600	R\$ 6,44	R\$ 10.304,00
285	NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA	BG	16.000	R\$ 2,01	R\$ 32.160,00
286	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.600	R\$ 1,37	R\$ 6.302,00
287	NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; DEXPANTENOL; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA – 2ML	AMP	26.000	R\$ 0,95	R\$ 24.700,00
288	NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; RIBOFLAVINA; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B)	COM	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
289	NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; RIBOFLAVINA; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B) – 30 ML	FR	20.000	R\$ 6,06	R\$ 121.200,00
290	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COM	720.000	R\$ 0,14	R\$ 100.800,00
291	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 15 ML	FR	10.000	R\$ 2,67	R\$ 26.700,00
292	NIMODIPINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

293	NIMODIPINO 30 MG	COM	1.000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
294	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL – 50 ML	FR	5.000	R\$ 5,44	R\$ 27.200,00
295	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	BG	15.000	R\$ 6,49	R\$ 97.350,00
296	NITAZOXANIDA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 45 ML	FR	5.000	R\$ 7,76	R\$ 38.800,00
297	NITAZOXANIDA 500MG	COM	20.000	R\$ 2,64	R\$ 52.800,00
298	NITRATO DE PRATA 10 MG/ML SOLUÇÃO OCULAR – 5ML	FR	300	R\$ 27,48	R\$ 8.244,00
299	NITRAZEPAM 5 MG	COM	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
300	NITROFURANTOÍNA 100MG	CAP	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
301	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML	AMP	2.000	R\$ 35,14	R\$ 70.280,00
302	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG PÓ LIOFILIZADO	FA	600	R\$ 18,40	R\$ 11.040,00
303	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	14.000	R\$ 1,70	R\$ 23.800,00
304	NORETISTERONA 0,35 MG	COM	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
305	NORETISTERONA ENANTATO; ESTRADIOL VALERATO (50MG/ML + 5MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – 4ML	AMP	1.200	R\$ 10,53	R\$ 12.636,00
306	NORTRIPTILINA 25 MG	COM	12.000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
307	NORTRIPTILINA 50 MG	COM	12.000	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00
308	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	18.000	R\$ 4,33	R\$ 77.940,00
309	ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENSSAIS (ÓLEO OLEICO; ÁCIDO LINOLEICO; ÁCIDO LINOLÉNICO) 100ML	FR	4.000	R\$ 7,34	R\$ 29.360,00
310	OMEPRAZOL 20MG	CS	600.000	R\$ 0,09	R\$ 54.000,00
311	OMEPRAZOL 40MG	CS	240.000	R\$ 0,19	R\$ 45.600,00
312	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	28.000	R\$ 9,70	R\$ 271.600,00
313	ONDANSENTRONA 4 MG	COM	16.000	R\$ 0,33	R\$ 5.280,00
314	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	16.000	R\$ 1,11	R\$ 17.760,00
315	OXACILINA 500MG PÓ INJETÁVEL	FA	22.000	R\$ 4,20	R\$ 92.400,00
316	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML – 2ML	AMP	3.000	R\$ 9,34	R\$ 28.020,00
317	PANTOPRAZOL 20 MG	COM	200.000	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
318	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 15 ML	FR	8.000	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
319	PARACETAMOL 500MG	COM	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
320	PAROXETINA 20 MG	COM	90.000	R\$ 0,19	R\$ 17.100,00
321	PENTOXIFILINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML	AMP	3.000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00
322	PENTOXIFILINA 400MG	COM	18.000	R\$ 1,55	R\$ 27.900,00
323	PERICIAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20 ML	FR	6.000	R\$ 20,70	R\$ 124.200,00
324	PERICIAZINA 10MG	COM	12.000	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
325	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20 ML	FR	6.000	R\$ 10,24	R\$ 61.440,00
326	PERMETRINA LOÇAO 1% - 60 ML	FR	8.000	R\$ 2,45	R\$ 19.600,00
327	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AP	4.000	R\$ 4,25	R\$ 17.000,00
328	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 0,5G SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	24.000	R\$ 21,19	R\$ 508.560,00
329	PIRIMETAMINA 25 MG	COM	2.000	R\$ 0,09	R\$ 180,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

330	POLIMIXINA B 500.000 UI	FA	4.000	R\$ 15,76	R\$ 63.040,00
331	PREDNISOLONA 1,34MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 100 ML	FR	14.000	R\$ 5,64	R\$ 78.960,00
332	PREDNISONA 20MG	COM	160.000	R\$ 0,23	R\$ 36.800,00
333	PREDNISONA 5 MG	COM	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
334	PREGABALINA 75 MG	COM	120.000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
335	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COM	220.000	R\$ 0,15	R\$ 33.000,00
336	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AMP	9.000	R\$ 2,81	R\$ 25.290,00
337	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	8.000	R\$ 9,60	R\$ 76.800,00
338	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	COM	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
339	PROTAMINA CLORIDRATO 1000UI/ML	AMP	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
340	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25 MG	COM	120.000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
341	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50 MG	COM	240.000	R\$ 2,40	R\$ 576.000,00
342	RINGER LACTATO DE SÓDIO- 500 ML	FR	60.000	R\$ 4,40	R\$ 264.000,00
343	RISPERIDONA 1 MG	COM	120.000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
344	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 30 ML	FR	12.000	R\$ 13,80	R\$ 165.600,00
345	RISPERIDONA 2 MG	COM	80.000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
346	RIVAROXABANA 2,5 MG	COM	2.000	R\$ 2,87	R\$ 5.740,00
347	ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML – 5ML	FA	3.200	R\$ 12,09	R\$ 38.688,00
348	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV – 5ML	AMP	12.000	R\$ 11,26	R\$ 135.120,00
349	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE – 100 ML	FR	5.000	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00
350	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.000	R\$ 13,47	R\$ 53.880,00
351	SALBUTAMOL 2MG	COM	3.600	R\$ 0,08	R\$ 288,00
352	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	COM	180.000	R\$ 0,14	R\$ 25.200,00
353	SEVOFLURANO 1 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA - 250ML	FR	600	R\$ 326,09	R\$ 195.654,00
354	SIMETICONA 40 MG	COM	46.000	R\$ 0,17	R\$ 7.820,00
355	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	10.000	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
356	SINVASTATINA 20MG	COM	1.400.000	R\$ 0,06	R\$ 84.000,00
357	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BG	5.200	R\$ 4,67	R\$ 24.284,00
358	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COM	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
359	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSP. ORAL -50 ML	FR	6.000	R\$ 4,42	R\$ 26.520,00
360	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.000	R\$ 4,89	R\$ 29.340,00
361	SULFATO DE MAGNESIO 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -10 ML	AMP	4.000	R\$ 6,81	R\$ 27.240,00
362	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL INALATÓRIA ORAL COM 200 DOSES	FR	18.000	R\$ 18,51	R\$ 333.180,00
363	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 30 ML	FR	8.000	R\$ 1,12	R\$ 8.960,00
364	SULFATO FERROSO 40MG	COM	720.000	R\$ 0,04	R\$ 28.800,00
365	SULFATO MAGNÉSIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ML	AMP	2.000	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
366	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG - 10ML INJ.	AMP	1.000	R\$ 17,82	R\$ 17.820,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

367	TEICOPLANINA 200 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	500	R\$ 47,71	R\$ 23.855,00
368	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	20.000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
369	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	24.000	R\$ 9,28	R\$ 222.720,00
370	TIAMINA, CLORIDRATO 100MG/ML – 1ML	AMP	600	R\$ 8,16	R\$ 4.896,00
371	TIMOLOL 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA – 5ML	FR	4.200	R\$ 4,38	R\$ 18.396,00
372	TIOPENTAL SODICO 0,5 G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	500	R\$ 42,11	R\$ 21.055,00
373	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA – 5ML	FR	600	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
374	TRAMADOL 50 MG CÁPSULA DURA	COM	24.000	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
375	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	22.000	R\$ 1,41	R\$ 31.020,00
376	TRIACINOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA ORAL	BG	2.000	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
377	VALACICLOVIR 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	1.800	R\$ 8,61	R\$ 15.498,00
378	VALPROATO DE SODIO 250MG	CS	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
379	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CS	160.000	R\$ 0,64	R\$ 102.400,00
380	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE -100ML	FR	5.000	R\$ 6,42	R\$ 32.100,00
381	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	3.200	R\$ 5,58	R\$ 17.856,00
382	VARFARINA SODICA 5MG	COM	36.000	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
383	VASOPRESSINA 20 U/ML -1 ML	AMP	2.000	R\$ 25,58	R\$ 51.160,00
384	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG	COM	34.000	R\$ 0,34	R\$ 11.560,00
385	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML	AMP	2.000	R\$ 23,15	R\$ 46.300,00
386	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	COM	18.000	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
387	VITELINATO DE PRATA 10 PCC SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5 ML	FR	120	R\$ 14,58	R\$ 1.749,60
388	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10 MG	COM	24.000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
					R\$ 20.160.768,80



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

OBJETO: Aquisição DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de SISTEMA DE RÉGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições, especificações, quantidades, exigências, estabelecidas nas clausulas deste instrumento

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____ CNPJ: _____

ITEM	GGREM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		ACETAZOLAMIDA 250MG	COM	1.000		
02		ACETILCISTEINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 120ML	FR	26.000		
03		ACETILCISTEINA 40MG/ML XPE 120ML	FR	26.000		
04		ACETILCISTEINA 600MG PÓ GRANULADO	ENV	5.000		
05		ACICLOVIR 200MG	COM	50.000		
06		ACICLOVIR 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	2.600		
07		ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	COM	800.000		
08		ACIDO ASCÓRBICO 100/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5 ml	AMP	22.000		
09		ACIDO ASCÓRBICO 500 MG	COM	360.000		
10		ACIDO FÓLICO 5MG	COM	300.000		
11		ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COM	3.000		
12		ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMP	20.000		
13		ADENOSINA 6MG/ 2ml	AMP	500		
14		ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML	AMP	36.000		
15		ALBENDAZOL 400MG	COM	50.000		
16		ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 10 ml	FR	20.000		
17		ALBUMINA HUMANA 200MG/ML 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	450		
18		ALENDRONATO SODICO 70MG	COM	40.000		
19		ALFAPORACTANTO 80 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	FA	80		
20		ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA CURATIVO 10 CMX10 CM	UN	6.000		
21		ALOPURINOL 100 MG	COM	180.000		
22		ALPRAZOLAM 0,5 MG	COM	120.000		
23		ALPRAZOLAM 1 MG	COM	260.000		
24		ALPROSTADIL 20MCG	AMP	300		



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

25	ALTEPLASE 50MG	FA	200		
26	AMANTADINA 100MG	COM	500		
27	AMICACINA SULFATO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ml	AMP	1.600		
28	AMICACINA SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ml	AMP	2.000		
29	AMINOFILINA 100MG	COM	10.000		
30	AMINOFILINA 24MG/10ML	AMP	5.000		
31	AMIODARONA 200 MG	CS	100.000		
32	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 3ml	AMP	10.000		
33	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COM	360.000		
34	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO 200MG	FA	12.000		
35	AMOXICILINA 500MG	CS	140.000		
36	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	CS	200.000		
37	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO 12,5MG/ML SUSPENSÃO	FR	18.000		
38	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	18.000		
39	AMPICILINA 500MG	AMP	3.000		
40	AMPICILINA SÓDICA 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL - 5ml	FA	6.000		
41	ANLODIPINO BESILATO 5MG	COM	900.000		
42	ATADURA DE TECIDO DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO 10,2 CM X 9,14 M (BOTA DE UNNA)	UN	1.000		
43	ATENOLOL 50 MG	COM	900.000		
44	ATORVASTATINA 10 MG	COM	300.000		
45	ATRACURIO BESILATO 10MG/ML	AMP	6.000		
46	ATROFOPINA SULFATO 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	10.000		
47	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL – 15 ml	FR	18.000		
48	AZITROMICINA 500MG	COM	50.000		
49	BECLOMETASONA DIPROPIONATO; FUMARATO DE FORMOTEROL 100MCG/6MCG DOSE AEROSOL ORAL	FR	1.200		
50	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSOL ORAL	FR	600		
51	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SUPENSÃO INJETÁVEL	FA	26.000		
52	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI SUPENSÃO INJETÁVEL	FA	22.000		
53	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI SUPENSÃO INJETÁVEL	FA	8.000		
54	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA P OTÁSSICA 100.000UI SUPENSÃO INJETÁVEL	FA	3.000		
55	BENZOMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	7.000		
56	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG/1ML + BETAMETASONA FOSFATO 2MG/1ML	AMP	8.000		
57	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.000		
58	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML (AMPOLA PLASTICA 10 ML)	AMP	14.000		
59	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250 ML	FR	3.000		
60	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	600		
61	BIPERIDENO 2MG	COM	300.000		



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

62	BISACODIL 5 MG	COM	1.000		
63	BRIMONIDINA TARTARATO 2MG/ML COLÍRIO 5ML	FR	600		
64	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTALMICA	FR	500		
65	BROMAZEPAM 3 MG	COM	120.000		
66	BROMAZEPAM 6MG	COM	100.000		
67	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML GOTAS (FRASCO 20 ML)	FR	7.000		
68	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJ.	AMP	45.000		
69	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	FR	4.000		
70	BUPIVACAINA 0,5% 20ML INJ.	FR	2.200		
71	BUPIVACAINA 5% + GLICOSE 8% S/V HIPERBÁRICA INJ.	AMP	4.500		
72	CABERGOLINA 0,5MG	COM	480		
73	CAPTOPRIL 25MG	COM	320.000		
74	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	500.000		
75	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL	FR	12.000		
76	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	COM	12.000		
77	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL (VIT.D) 400UI	COM	300.000		
78	CARBONATO DE LITIO 300MG	COM	400.000		
79	CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5 X 10,5 CM	UN	500		
80	CARVEDILOL 12,5MG	COM	800.000		
81	CARVEDILOL 3,125MG	COM	600.000		
82	CEFALEXINA 500MG	COM	220.000		
83	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FR	22.000		
84	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	14.000		
85	CEFEPIMA 1 G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	16.000		
86	CEFTAZIDIMA 1 G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	4.000		
87	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV/IM PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	44.000		
88	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 ml	FA	5.000		
89	CETOCONAZOL 200MG	COM	36.000		
90	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BG	12.000		
91	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	28.000		
92	CETOROLACO TROMETAMOL 10 MG	COM	7.000		
93	CILOSTAZOL 50MG	COM	8.000		
94	CINARIZINA 25MG	COM	120.000		
95	CINARIZINA 75 MG	COM	60.000		
96	CIPROFIBRATO 100MG	COM	70.000		
97	CIPROFLOXACINO 500MG	COM	160.000		
98	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 ml	BOLS	10.000		



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

99	CISATRACÚRIO BESILATO 2 MG/ML	AMP	3.200		
100	CITALOPRAM 20 MG	COM	70.000		
101	CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO (2,9 G + 1,5 G + 20 G + 3,5 G) SAIS DE REHIDRATAÇÃO	ENV	14.000		
102	CLARITROMICINA 500 MG PO LIOF INJ	FA	6.000		
103	CLARITROMICINA 500MG	COM	3.000		
104	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG	CS	3.000		
105	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 4ml	AMP	12.000		
106	CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	22.000		
107	CLONAZEPAM 2 MG	COM	900.000		
108	CLONAZEPAM 0,5MG	COM	500.000		
109	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL – 20 ml	FR	12.000		
110	CLONIDINA 0,10 MG	COM	8.000		
111	CLONIDINA 0,15 MG	COM	9.000		
112	CLONIDINA 150 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ml	AMP	3.000		
113	CLOPIDOGREL 75MG	COM	12.000		
114	CLORANFENICOL; COLAGENASE 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA	BG	12.000		
115	CLORETO DE CÁLCIO; GELATINA; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO (35 + 8,50 + 0,38 + 0,70) MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	5.000		
116	CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ml	AMP	16.000		
117	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 ml	AMP	10.000		
118	CLORETO DE SODIO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20ml	FR	10.000		
119	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	FR	120.000		
120	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- 10 ml	FR	30.000		
121	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL- 30 ml	FR	4.000		
122	CLORETO DE SODIO 0,90 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 500ml	FR	200.000		
123	CLORPROMAZINA 100MG	COM	200.000		
124	CLORPROMAZINA 25MG	COM	180.000		
125	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL CT – 20ml	FR	2.500		
126	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ml	AMP	3.000		
127	CLORTALIDONA 25 MG	COM	120.000		
128	CLOTIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G	BG	10.000		
129	CODEÍNA, FOSFATO 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	COM	9.000		
130	COLAGENASE 0,6 UI/G 30G POMADA DERMATOLÓGICA	BG	10.000		
131	CYNARA SCOLYMUS L. 300 MG (ALCACHOFRA)	COM	3.000		
132	DESLANOSIDEO 0,4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200		
133	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 120 ML	FR	3.600		
134	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	BG	16.000		
135	DEXAMETASONA 4MG	COM	80.000		



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

136	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2,5 ml	AMP	28.000		
137	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE 100ML	FR	18.000		
138	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COM	140.000		
139	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ml	AMP	4.600		
140	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ml	AMP	5.000		
141	DIAZEPAM 10 MG	COM	340.000		
142	DIAZEPAM 5MG	COM	450.000		
143	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ml	AMP	18.000		
144	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 3ml	AMP	28.000		
145	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COM	220.000		
146	DIGOXINA 0,25MG	COM	140.000		
147	DIOSMINA 450 MG; HESPERIDINA 50 MG	COM	460.000		
148	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COM	680.000		
149	DIPIRONA SODICA 500MG/ML FRASCO SOLUÇÃO ORAL – 10ml	FR	24.000		
150	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	180.000		
151	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CS	16.000		
152	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	8.000		
153	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CS	18.000		
154	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	16.000		
155	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	10.000		
156	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20ml	AMP	4.000		
157	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML	AMP	2.600		
158	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	500		
159	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COM	80.000		
160	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	COM	120.000		
161	DROPERIDOL 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV – 1ML	AMP	500		
162	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG	COM	12.000		
163	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	2.200		
164	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COM	1.200.000		
165	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COM	900.000		
166	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SERINGA PREENCHIDA S.C.	SER	28.000		
167	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML SERINGA PREENCHIDA S.C.	SER	32.000		
168	EPINEFRINA 1MG/ML INJ. – 1ML	AMP	16.000		
169	ERITROMICINA, ESTOLATO 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 60 ML	FR	100		
170	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG	COM	700		
171	ESCOLAPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG	COM	32.000		
172	ESCOLAPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	18.000		



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

173	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETRO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMP	28.000		
174	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETRO 6,67 MG + 333,4 MG/ML DIPIRONA SÓDICA - 20 ML	FR	5.000		
175	ESPIROLACTONA 25 MG	COM	380.000		
176	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	3.500		
177	ETOMIDATO 20MG/10ML	AMP	2.000		
178	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS L. 100 MG	COM	800		
179	FENITOINA SÓDICA 100MG	COM	240.000		
180	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMP	5.000		
181	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	COM	240.000		
182	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AMP	2.500		
183	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FR	2.000		
184	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FR	1.800		
185	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EPI/IM/IV -10ML	AMP	26.000		
186	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 180 MG	COM	6.000		
187	FINASTERIDA 5MG	COM	48.000		
188	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	10.000		
189	FLUCONAZOL 150MG	COM	12.000		
190	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	FR	2.800		
191	FLUFENAZINA ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	300		
192	FLUMAZENIL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	900		
193	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CAP	600.000		
194	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160 MG/ML; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL - 125 ML	FR	4.600		
195	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G	ENV	600		
196	FRANGULA PURSHIANA 75 MG (CÁSCARA SAGRADA)	CAP	3.000		
197	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	32.000		
198	FUROSEMIDA 40MG	COM	280.000		
199	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEOS CONTENDO VITAMINAS A; E; ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 7,5 CM X 15 CM	ENV	1.200		
200	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	2.000		
201	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	380.000		
202	GLICLAZIDA 30 MG	COM	760.000		
203	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML - 10ML	AMP	6.000		
204	GLICOSE 100 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - 250 ML	FR	3.000		
205	GLICOSE 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -10 ML	AMP	20.000		
206	GLICOSE 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV -500 ML	FR	60.000		
207	GLICOSE 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -10 ML	AMP	22.000		
208	GLYCINE MAX (L.) MERR. (ISOFLAVONA) 80 MG	COM	3.000		
209	HALOPERIDOL 1MG	COM	140.000		



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

210	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20 ML	FR	3.000		
211	HALOPERIDOL 5MG	COM	260.000		
212	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	2.200		
213	HALOPERIDOL, DECANOATO 50/MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	12.000		
214	HEPARINA SÓDICA 5.000.000UI/0,25ML	AMP	6.000		
215	HEPARINA SODICA 5.000.000UI/ML INJ. – 5ML	AMP	2.000		
216	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJ AMPOLA – 1ML	AMP	5.000		
217	HIDRALAZINA 25MG	COM	180.000		
218	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	1.200.000		
219	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100 MG PÓ LIOFILIZADO –	FA	10.000		
220	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG PÓ LIOFILIZADO	FA	16.000		
221	HIDROGEL COM ALGINATO 85 G	BG	2.000		
222	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO; HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60+40) MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 100 ML	FR	5.000		
223	IBUPROFENO 300 MG	COM	160.000		
224	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 30 ML	FR	3.600		
225	IBUPROFENO 600MG	COM	200.000		
226	IMIPENÉM 500 MG + CILASTATINA SÓDICA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	FA	3.400		
227	IMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG	COM	20.000		
228	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	COM	38.000		
229	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO(D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	FR	400		
230	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA – 20 ML	FR	3.600		
231	ISOFLURANO 1MG/ML – 100 ML	FR	50		
232	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	COM	3.000		
233	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COM	220.000		
234	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	COM	120.000		
235	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG/2ML	AMP	50		
236	ITRACONAZOL 100 MG	CAP	10.000		
237	IVERMECTINA 6MG	COM	34.000		
238	LACTULOSE 667MG XAROPE – 120 ML	FR	1.000		
239	LEVODOPA, CLORIDRATO 200MG + BENZERAZIDA 50MG	COM	32.000		
240	LEVOFLOXACINO 500 MG	COM	20.000		
241	LEVOFLOXACINO 5MG/ML – 100 ML	FA	2.500		
242	LEVOMEPPROMAZINA, MALEATO 100MG	COM	80.000		
243	LEVOMEPPROMAZINA, MALEATO 25MG	COM	40.000		
244	LEVOMEPPROMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20 ML	FR	200		
245	LEVONOGESTREL 0,75 MG	COM	2.000		
246	LEVONORGESTREL; ETINILESTRADIOL (0,15+0,03) MG	COM	28.000		



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

247	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COM	50.000		
248	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COM	80.000		
249	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COM	100.000		
250	LIDOCAINA 100 MG/ML SPRAY – 50 ML	FR	200		
251	LIDOCAINA CLORIDRATO 50 MG + GLICOSE 75 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AMP	5.000		
252	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G GELÉIA	BG	3.000		
253	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20ML	FA	5.000		
254	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMP	10.000		
255	LORATADINA 10 MG	COM	90.000		
256	LORATADINA 1MG/ML XAROPE -100 ML	FR	8.000		
257	LORAZEPAM 1 MG	COM	3.000		
258	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COM	1.900.000		
259	MANITOL + SORBITOL 27 + 5,4 MG/ML SOLUÇÃO -1000 ML	BOLS	600		
260	MANITOL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -250 ML	BOLS	1.200		
261	MAYTENUS ILCIFOLIA MART. EX.REISS 380 MG ESPINHEIRA SANTA	CAP	3.000		
262	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	800		
263	MEROPENÉM 500 MG PÓ INJETÁVEL	FA	5.000		
264	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COM	300.000		
265	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COM	800.000		
266	METILDOPA 250MG	COM	240.000		
267	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML – 1ML	AMP	800		
268	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500MG PÓ LIOFILIZADO	FA	5.000		
269	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COM	12.000		
270	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 10 ML	FR	1.800		
271	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AMP	7.000		
272	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COM	800		
273	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML	AMP	1.000		
274	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA	BG	10.000		
275	METRONIDAZOL 250MG	COM	30.000		
276	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ENV	2.800		
277	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL	BG	10.000		
278	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 ML	AMP	18.000		
279	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 3ML	AMP	5.000		
280	MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 35 MG/ML XAROPE – 150 ML	FR	3.000		
281	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	COM	600		
282	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	3.000		
283	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	10.000		



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

284	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	1.600		
285	NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA	BG	16.000		
286	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.600		
287	NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; DEXPANTENOL; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA – 2ML	AMP	26.000		
288	NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; RIBOFLAVINA; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B)	COM	100.000		
289	NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; RIBOFLAVINA; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B) – 30 ML	FR	20.000		
290	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COM	720.000		
291	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 15 ML	FR	10.000		
292	NIMODIPINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	100		
293	NIMODIPINO 30 MG	COM	1.000		
294	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL – 50 ML	FR	5.000		
295	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	BG	15.000		
296	NITAZOXANIDA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 45 ML	FR	5.000		
297	NITAZOXANIDA 500MG	COM	20.000		
298	NITRATO DE PRATA 10 MG/ML SOLUÇÃO OCULAR – 5ML	FR	300		
299	NITRAZEPAM 5 MG	COM	5.000		
300	NITROFURANTOÍNA 100MG	CAP	15.000		
301	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML	AMP	2.000		
302	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG PÓ LIOFILIZADO	FA	600		
303	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	14.000		
304	NORETISTERONA 0,35 MG	COM	20.000		
305	NORETISTERONA ENANTATO; ESTRADIOL VALERATO (50MG/ML + 5MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – 4ML	AMP	1.200		
306	NORTRIPTILINA 25 MG	COM	12.000		
307	NORTRIPTILINA 50 MG	COM	12.000		
308	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	18.000		
309	ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENSSAIS (ÓLEO OLEICO; ÁCIDO LINOLEICO; ÁCIDO LINOLÉNICO) 100ML	FR	4.000		
310	OMEPRAZOL 20MG	CS	600.000		
311	OMEPRAZOL 40MG	CS	240.000		
312	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	28.000		
313	ONDANSETRONA 4 MG	COM	16.000		
314	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	16.000		
315	OXACILINA 500MG PÓ INJETÁVEL	FA	22.000		
316	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML – 2ML	AMP	3.000		
317	PANTOPRAZOL 20 MG	COM	200.000		
318	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 15 ML	FR	8.000		
319	PARACETAMOL 500MG	COM	100.000		
320	PAROXETINA 20 MG	COM	90.000		



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

321	PENTOXIFILINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML	AMP	3.000		
322	PENTOXIFILINA 400MG	COM	18.000		
323	PERICIAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20 ML	FR	6.000		
324	PERICIAZINA 10MG	COM	12.000		
325	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20 ML	FR	6.000		
326	PERMETRINA LOÇÃO 1% - 60 ML	FR	8.000		
327	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AP	4.000		
328	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 0,5G SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	24.000		
329	PIRIMETAMINA 25 MG	COM	2.000		
330	POLIMIXINA B 500.000 UI	FA	4.000		
331	PREDNISOLONA 1,34MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 100 ML	FR	14.000		
332	PREDNISONA 20MG	COM	160.000		
333	PREDNISONA 5 MG	COM	80.000		
334	PREGABALINA 75 MG	COM	120.000		
335	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COM	220.000		
336	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AMP	9.000		
337	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	8.000		
338	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	COM	60.000		
339	PROTAMINA CLORIDRATO 1000UI/ML	AMP	300		
340	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25 MG	COM	120.000		
341	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50 MG	COM	240.000		
342	RINGER LACTATO DE SÓDIO- 500 ML	FR	60.000		
343	RISPERIDONA 1 MG	COM	120.000		
344	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 30 ML	FR	12.000		
345	RISPERIDONA 2 MG	COM	80.000		
346	RIVAROXABANA 2,5 MG	COM	2.000		
347	ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML – 5ML	FA	3.200		
348	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV – 5ML	AMP	12.000		
349	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE – 100 ML	FR	5.000		
350	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.000		
351	SALBUTAMOL 2MG	COM	3.600		
352	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	COM	180.000		
353	SEVOFLURANO 1 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA - 250ML	FR	600		
354	SIMETICONA 40 MG	COM	46.000		
355	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	10.000		
356	SINVASTATINA 20MG	COM	1.400.000		
357	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BG	5.200		



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

358	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COM	50.000		
359	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSP. ORAL -50 ML	FR	6.000		
360	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.000		
361	SULFATO DE MAGNESIO 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -10 ML	AMP	4.000		
362	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL INALATÓRIA ORAL COM 200 DOSES	FR	18.000		
363	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 30 ML	FR	8.000		
364	SULFATO FERROSO 40MG	COM	720.000		
365	SULFATO MAGNÉSIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ML	AMP	2.000		
366	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG - 10ML INJ.	AMP	1.000		
367	TEICOPLANINA 200 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	500		
368	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	20.000		
369	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	24.000		
370	TIAMINA, CLORIDRATO 100MG/ML – 1ML	AMP	600		
371	TIMOLOL 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA – 5ML	FR	4.200		
372	TIOPENTAL SODICO 0,5 G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	500		
373	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA – 5ML	FR	600		
374	TRAMADOL 50 MG CÁPSULA DURA	COM	24.000		
375	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	22.000		
376	TRIACINOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA ORAL	BG	2.000		
377	VALACICLOVIR 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	1.800		
378	VALPROATO DE SODIO 250MG	CS	100.000		
379	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CS	160.000		
380	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE -100ML	FR	5.000		
381	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	3.200		
382	VARFARINA SODICA 5MG	COM	36.000		
383	VASOPRESSINA 20 U/ML -1 ML	AMP	2.000		
384	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG	COM	34.000		
385	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML	AMP	2.000		
386	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	COM	18.000		
387	VITELINATO DE PRATA 10 PCC SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5 ML	FR	120		
388	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10 MG	COM	24.000		

Indicação do código GGREM quando possível é condição de aceitabilidade de cada item, sujeito a desclassificação unitária em caso de não atendimento.

O preço total ofertado é R\$xxxxx,00(______).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

BANCO: _____

CONTA CORRENTE: _____

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

OBJETO: Aquisição DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições, especificações, quantidades, exigências, estabelecidas nas cláusulas deste instrumento

ÀO Pregoeiro

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** que () POSSUI () NÃO POSSUI contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com a Administração Pública e Iniciativa Privada, conforme artigo 4º, §2º da Lei Federal 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022 c/c Anexo VII-A, subitem 9.4, alínea f, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017.

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do contrato

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

OBJETO: Aquisição DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de SISTEMA DE RÉGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições, especificações, quantidades, exigências, estabelecidas nas clausulas deste instrumento

ÀO Pregoeiro

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, a devida observância da vedação disposta no parágrafo único do artigo 48, e parágrafo terceiro do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/21

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2787/2025
CONTRATO Nº ____/202X

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,
REPRESENTADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA +EXECUTANTE+**

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.962.794/0001-90, com sede administrativa situada na +Estrada da Usina Velha, nº600, Centro+ – Armação dos Búzios-RJ, representado por LEÔNIDAS HERINGER FERNANDES, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxx, devidamente inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx, no cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **+EXECUTANTE+**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º +CNPJ EMPRESA+ , situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx, representada pelo(a) Sr. +REPRESENTANTE+ X, xxxxxxxx, xxxxxx, portador da carteira nº XXXXXXXX, expedida pelo xxxx inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cujo teor segue instituído nos termos da Portaria SECOMP 001/2025, com fundamento na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 prevista na Lei Federal nº 14.133/2021**, realizado nos autos do Processo Administrativo nº 2787/2025 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente constitui de Aquisição DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições, especificações, quantidades, exigências, estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, em atendimento as necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , conforme condições descritas no termo de referência.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 - O valor GLOBAL deste contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)**, conforme termo de referências.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

3.1 - Em caráter geral, os serviços serão executados conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA cujo inteiro teor integra o presente contrato independente de transcrição.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.3 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

4.4 - O recebimento definitivo dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

4.5 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

4.6 - Em se tratando de compras, serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias.

5.2 - Segundo- Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir documento correspondente, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** O, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.962.794/0001-90 , com sede +Estrada da Usina Velha, nºº600, Centro+ – Armação dos Búzios-RJ,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

5.3 - Terceiro- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.4 - Quarto- Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.5 - Quinto- O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

5.6 - Sexto- Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

5.7 - Sétimo- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.8 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6 - CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE-

6.1 - Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado contado da data do orçamento estimado

6.2 - Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 - Sugerimos contar-se o tempo de reajuste a partir da data da assinatura do contrato, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

6.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

6.6 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE :

10.302.0162.2.319/3.3.90.30.00/679/1600; 10.302.0162.2.319/3.3.90.30.00/680/1601;
10.302.0162.2.319/3.3.90.30.00/681/1621; 10.302.0162.2.319/3.3.90.30.00/682/1631;
10.302.0162.2.319/3.3.90.30.00/683/1635; 10.302.0162.2.319/3.3.90.30.00/684/1704;
10.301.0163.2.323/3.3.90.30.00/739/1600; 10.301.0163.2.323/3.3.90.30.00/740/1601;
10.301.0163.2.323/3.3.90.30.00/741/1621; 10.301.0163.2.323/3.3.90.30.00/742/1631;
10.301.0163.2.323/3.3.90.30.00/743/1635; 10.301.0163.2.323/3.3.90.30.00/744/1704;
10.301.0163.2.323/3.3.90.32.00/748/1600; 10.301.0163.2.323/3.3.90.32.00/749/1621;
10.301.0163.2.323/3.3.90.32.00/750/1704; 10.303.0165.2.328/3.3.90.30.00/805/1600;
10.303.0165.2.328/3.3.90.30.00/806/1635; 10.303.0165.2.328/3.3.90.30.00/807/1704;

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.6. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) emissão da ordem de início., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. É DEVER DA CONTRATADA:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

- 9.1.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, único);
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.22. Cumprir as obrigações contidas no termo de referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.

9.2. É DEVER DA CONTRATANTE:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE', conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

10.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

10.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

10.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

10.5 - Serão designados, em ato próprio, servidores parafiscalização do contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

11.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1 - Não haverá exigência quanto à prestação de garantia financeira da execução contratual

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO :

13.1 - Não será admitida a subcontratação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto nos artigos 155 e 156 na Lei Federal nº. 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

16.1.3.. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

18.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

18.12 - contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.13 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

19.1 - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 202X.

LEÔNIDAS HERINGER FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

+EXECUTANTE+

+CNPJ EMPRESA+

+REPRESENTANTE+

CONTRATADA

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Aos XXX.. dias do mês de XXXXXX do ano de XXXXX, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, institui-se a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual contratação para Aquisição DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições, especificações, quantidades, exigências, estabelecidas nas clausulas deste instrumento, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA -

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre XXX/XX/XXXX A XXX/XX/XXXX.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES -

3.1 - Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **+EXECUTANTE+, CNPJ nº +CNPJ EMPRESA+** cuja proposta foi adjudicada e homologada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1 - Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado
- f) quando o fornecedor não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- g) quando o fornecedor incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- h) quando o fornecedor for liberado por manifestação clara e expressa da administração;
- i) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- j) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- k) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela Administração;

7 - CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

7.1 - O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro(a), +Secretário Municipal de XXXX+ e pela +EXECUTANTE+

Armação dos Búzios, XXX, de XXXXX de XXXXX.

LEÔNIDAS HERINGER FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

+EXECUTANTE+
CNPJ nº +CNPJ EMPRESA+